



**PREFEITURA DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA Nº 040/2020 - STTU/GS, DE 15 DE MAIO DE 2020**

Revogada pela Portaria nº 046/2020 - STTU/GS

~~Prorroga a validade dos cartões do sistema de transporte coletivo; e dá outras providências.~~

~~A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I e II do art. 14 e no art. 21 do Decreto nº 11.920, de 17 de março de 2020;~~

~~CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional causada pela covid-19, doença causa pelo coronavírus;~~

~~CONSIDERANDO que ainda vigora a situação de emergência provocada pela covid-19 declarada pelo Decreto nº 11.920, de 17 de março de 2020;~~

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a validade:

~~I- Dos cartões de gratuidade de transporte até:~~

- ~~a) 17 de junho de 2020, para os imunodeprimidos;~~
- ~~b) 30 de junho de 2020, para os idosos;~~
- ~~e) 17 de junho de 2020, nos demais casos.~~

~~II- Dos cartões estudantis de transporte, até 17 de junho de 2020.~~

~~**Parágrafo único.** Para fins disposto na alínea a do inciso I **caput** deste artigo, são imunodeprimidos os que:~~

- ~~I- Realizam quimioterapia;~~



**PREFEITURA DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

~~II - Realizam radioterapia;~~

~~III - Realizam hemodiálise;~~

~~IV - São HIV positivo.~~

~~Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria nº 032/2020 - STTU/GS, de 17 de abril de 2020:~~

~~I - O caput do art. 1º;~~

~~II - Os incisos I, e suas alíneas, e II do art. 1º;~~

~~III - O parágrafo único, e seus incisos, do art. 1º.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.~~

~~Elequicina Maria dos Santos~~  
~~Secretária Municipal de Mobilidade Urbana~~